



ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇOS N° 01.20.01/2023
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

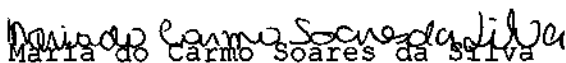
Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes o Presidente Josimar Gomes Sousa e os membros Maria do Carmo Soares da Silva e Rosana Cláudia Soares, nomeados por meio da Portaria n° 02.05.013 de 02 de maio de 2023, para o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 01.20.01/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução da construção e modernização das barracas da feira livre do Largo Antônio Gama no Bairro: Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe inicia o julgamento da fase de habilitação. Constatada a regularidade de toda a documentação apresentada é declarada **HABILITADA** as empresas: ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.933.035/0001-37. ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 03.077.025/0001-81 por ter cumprido com os itens do edital e **INABILITADA** as seguintes empresas: AOS CONSTRUCOES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 40.001.303/0001-43, apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 04.01.01 de 04 de janeiro de 2023) bem como não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 13.640.830/0001-25, apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 04.01.01 de 04 de janeiro de 2023) bem como não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 45.022.575/0001-43, não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 09.423.269/0001-55, não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". MANDACARU CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 27.583.854/0001-02, não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". WU





CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14, não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.736.137/0001-62, apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 04.01.01 de 04 de janeiro de 2023) bem como não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". VITORIANO PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.450/0001-97, não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". PROJETO CONSTRUCOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.014.873/0001-60, não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional"., do item 5.3. do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-profissional". Iniciando-se, a partir da publicação do aviso de julgamento de habilitação, é declarado aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Não havendo mais nada a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão complementar, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada adiante por todos os presentes.//


Josimar Gomes Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Maria do Carmo Soares da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Rosana Cláudia Soares
Membro da Comissão Permanente de Licitação

